



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3852, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO  
09.06.12.367.0029.2.108 – APOIO E SUBVENÇÃO A ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE  
(735) 3.3.50.43 – Subvenções sociais – R\$ 40.000,00  
Recurso 0001 - LIVRE

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

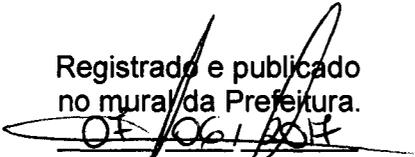
RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
14.01.99.999.0063.2.220 – RISCOS FISCAIS  
(1230) 9.9.99.99 – Reserva de contingência e reserva do RPPS – R\$ 40.000,00  
Recurso 0001 - LIVRE

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

  
07/06/2017

  
Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

  
Giovani Arnestoy da Silva  
Prefeito Municipal